

Área de Concentração: Direito do Trabalho e da Seguridade Social
Subárea: Saúde, Meio Ambiente do Trabalho, Subjetividade e Direitos Humanos
Nível: Doutorado



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
FACULDADE DE DIREITO DA USP 2027**
**Primeira Fase: Prova de Conhecimentos
Jurídicos**

Instruções

1. Só abra este caderno quando o fiscal autorizar.
2. Verifique se o seu nome está correto na capa deste caderno e se corresponde à área (subárea) e ao nível em que você se inscreveu. Informe ao fiscal de sala eventuais divergências.
3. Durante a prova, são **vedadas** a comunicação entre candidatos e a utilização de qualquer material de consulta, eletrônico ou impresso, e de aparelhos de telecomunicação.
4. A prova deverá ser feita utilizando caneta esferográfica com **tinta azul ou preta**.
5. Escreva com letra legível e não assine sua dissertação, para não permitir a sua identificação.
6. A resposta deverá ser escrita exclusivamente nas linhas destinadas a ela. O verso das folhas poderá ser utilizado para rascunho e não será considerado na correção.
7. Não haverá tempo adicional para transcrição do rascunho para as folhas definitivas de resposta.
8. Duração da prova: **2 horas e 30 minutos**. Somente será permitida a saída definitiva a partir das **14h15**.
9. Lembre-se de que a FUVest se reserva o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame. Assim, durante a realização da prova, poderá ser coletada por um fiscal uma foto do(a) candidato(a) para fins de reconhecimento facial, para uso exclusivo da USP e da FUVest. A imagem não será divulgada nem utilizada para quaisquer outras finalidades, nos termos da lei.
10. Ao final da prova, será **obrigatória** a devolução deste caderno.

Declaração

Declaro que li e estou ciente das informações que constam na capa desta prova, na folha de respostas, bem como dos avisos que foram transmitidos pelo fiscal de sala.

ASSINATURA

O(a) candidato(a) que não assinar a capa da prova será considerado(a) ausente da prova.

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

Área de concentração: **Direito do Trabalho e da Seguridade Social**

Subárea: **Saúde, Meio Ambiente do Trabalho, Subjetividade e Direitos Humanos**

Disserte sobre a possibilidade ou não de serem utilizados limites de tolerância em patamares menores do que aqueles contidos nas normas regulamentadoras do ordenamento brasileiro, em caso de falta de atualização, obsolescência ou superação. Em caso afirmativo, a dissertação deve sinalizar qual seria o percurso jurídico e qual seria o órgão, estatal ou privado, com idoneidade para a imposição desses limites.

[illegible]

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

Área de concentração: **Direito do Trabalho e da Seguridade Social**

Subárea: **Saúde, Meio Ambiente do Trabalho, Subjetividade e Direitos Humanos**

ESPELHO DE CORREÇÃO

Disserte sobre a possibilidade ou não de serem utilizados limites de tolerância em patamares menores do que aqueles contidos nas normas regulamentadoras do ordenamento brasileiro, em caso de falta de atualização, obsolescência ou superação. Em caso afirmativo, a dissertação deve sinalizar qual seria o percurso jurídico e qual seria o órgão, estatal ou privado, com idoneidade para a imposição desses limites.

A resposta deve necessariamente enfrentar o tema da vocação universal da saúde do trabalho.

São computados **dois pontos** para esta abordagem inicial, podendo ser usada a expressão vocação universal ou alguma outra é equivalente, lembrando na natureza de direito fundamental e da conexão com a saúde do ser humano.

A lembrança de que existem vários tratados internacionais que orbitam em torno na disciplina da saúde, higiene e segurança do trabalho também vale **dois pontos**, podendo ser citado o nome ou o número de alguns dos tratados internacionais mais conhecidos, sobretudo aqueles da Organização Internacional Do Trabalho, tais como as convenções 154 e 187 ou qualquer uma das várias convenções sobre a saúde nas minas, na zona rural, das mulheres, ambientes com poluição de ar e de produtos químicos, elementos cancerígenos e assim por diante .

Mais **dois pontos** serão lembrados para o fato de que as normas brasileiras jamais almejaram esgotar o assunto, o que pode ser fundamentado, tanto pela cabeça do artigo sétimo da Constituição, quanto por diversas referências encontradas na legislação ordinária, como aparece nas normas regulamentadoras, que se valem da estratégia da abertura para outros sistemas.

Quatro pontos são esperados para quem enfrentar o tema mais complexo de saber quais os limites de tolerância podem ser usados em caso de obsolescência dos limites brasileiros.

A resposta ideal envolve a Conferência Americana Dos Higienistas Ocupacionais por se tratar de um organismo expressamente mencionado pela NR 9 para o caso de ausência de limites de tolerância na NR 15. No entanto, outras respostas também são aceitas, como a lembrança de que a comissão nacional de energia nuclear pode trazer limites de radiação de organismos internacionais, conforme expressamente autorizada pelo anexo 5 da NR 15.

Admite-se também que o candidato se posicione de maneira contrária à utilização dos limites de tolerância internacionais, caso ele adote um percurso mais positivista, digamos assim, lembrando que a parte não é obrigada a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei. Neste caso, o candidato pode se posicionar a favor do uso de limite de tolerância apenas se houver claramente um tratado internacional com esse patamar.